



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº. 5.142 de 09/01/2009

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná.

Fone: (45) 3321-2273 (45) 3321-2366

Resolução nº. 063, de 15 de setembro de 2011.

APROVA o uso provisório do Veículo Dobló, placa ATF-7607, adquirido com recurso do FIA Estadual, pelo Programa Família Acolhedora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em **REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada em **15 de setembro de 2011**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.142/2009, e:

CONSIDERANDO que o uso do Veículo Dobló é para atender exclusivamente crianças e/ou adolescentes na sua individualidade, respeitando sua condição peculiar de desenvolvimento e garantindo-lhe efetivamente os seus direitos expressos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sendo “a proteção integral e o direito a convivência familiar e comunitária”;

CONSIDERANDO que o Programa Família Acolhedora atualmente atende 92 crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em residências de famílias acolhedoras.

CONSIDERANDO que o Veículo Dobló, placa ATF-7607, foi adquirido com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA Estadual para o atendimento da Casa de Passagem para crianças de 03 a 11 anos, a qual ainda não foi ativada;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a transferência da Lona do Circo do Programa Atitude para as dependências do CAPS AD.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 15 de setembro de 2011.

Pedro Maria Martendal de Araújo
Presidente do CMDCA